



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 57, DE 2023

(Do Sr. Jones Moura e outros e outros)

Altera os arts. 40 e 144 da Constituição Federal para dispor sobre as Polícias Municipais.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2023.

(Do grupo de trabalho e estudos sobre a atuação das Guardas Municipais)

Apresentação: 08/11/2023 16:20:16.360 - Mesa

PEC n.57/2023

Altera os arts. 40 e 144 da Constituição Federal para dispor sobre as Polícias Municipais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com os seguintes artigos alterados ou acrescidos:

“Art. 40

.....
§ 4º-B. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a IV, VI e VII do caput do art. 144.” (NR)

“Art. 144.....

.....
VII – Policiais Municipais.

.....
§ 8º Os Municípios poderão constituir polícias municipais para o policiamento preventivo e comunitário, preservação da ordem pública, proteção de seus bens, serviços, instalações, logradouros públicos e das suas populações, conforme dispuser



LexEdit

* C 0 2 3 4 7 7 0 1 4 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 08/11/2023 16:20:16.360 - Mesa

PEC n.57/2023

a lei, observadas as seguintes disposições:

I – as guardas municipais legalmente instituídas passam a utilizar o nome de polícias municipais;

II – aos guardas municipais que ingressaram no cargo, independentemente do regime de previdência, até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional e enquanto não promovidas as alterações nas legislações relacionadas ao respectivo regime de previdência social, aplica-se, reconhecido o direito à paridade, o disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Essa justificação começa com o caput do Art. 144 da Constituição Federal de 1988 com ênfase nas palavras “responsabilidade de todos”. Desta forma os entes federativos municipais precisam internalizar esse ônus sim, mas com todo o apoio que o Governo Federal puder dar.

O protagonismo das Guardas Municipais precisa ser resgatado no âmbito da Segurança Pública nacional. Ver esses verdadeiros guerreiros combaterem o crime e a violência sem uma arma de fogo para se defenderem e defenderem a vida de terceiros é inconcebível e incompreensível, estando nós em pleno Século XXI.

A violência urbana está entre as principais preocupações dos brasileiros e a população tem experimentado um aumento significativo do crime e da violência no Brasil em geral, deixando de ser um problema somente das

LexEdit
* c d 2 3 4 7 7 0 1 4 8 7 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

grandes capitais e passando a ser um problema social em pequenos municípios de todo o território nacional.

A participação municipal na Segurança Pública não pode mais ficar inerte. Ela precisa acontecer com efetividade, eficácia e eficiência.

A gestão municipal das políticas públicas de segurança pública, apoiada em um modelo municipalizado de gestão precisa ser criada e apoiada pelo Governo Federal e este apoio só se concretizará se estas Polícias Municipais fizerem parte do Art. 144 da CF/88, garantindo-lhes segurança e retaguarda jurídicas necessárias à sua atuação.

A pouca capacidade e capilaridade financeira de milhares de municípios é o que justamente impede uma participação mais efetiva destes na Segurança Pública e isso precisa ser resolvido com a inserção destas Guardas Municipais no caput do art. 144 da CF/88, transformando-as em Polícias Municipais.

Um papel mais ativo dos municípios na Segurança Pública ajudará a desafogar o já caótico sistema estadual, distrital e federal de Segurança Pública.

Esta PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO visa acrescentar esses agentes do rol da segurança pública nacional e dar garantias a esses servidores, que com esta aprovação, terão acesso geral e irrestrito ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA), ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), onde os Municípios poderão modernizar todo esse sistema, treinando e capacitando continuamente esses agentes, deixando tanto as instalações quanto os serviços prestados à população mais modernos, humanos, eficientes e eficazes.

Nesse sentido, a presente propositura surge da necessidade de adequar o texto constitucional, de modo a garantir formalmente segurança jurídica, eficácia e efetividade, a fim de manter a eficiência das políticas públicas de segurança locais implementadas pelos municípios, com base nos avanços legislativos federais, como o Estatuto Geral das Guardas Municipais –

LexEdit
* c d 2 3 4 7 0 1 4 8 7 0 0





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Lei Federal nº 13.022/14 – e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social criada pelo Sistema Único de Segurança Pública - Lei Federal nº 13.675/18, bem como, as decisões do Supremo Tribunal Federal.

O papel das Guardas Municipais ganhou novos contornos no ano de 2014, quando a vigência da Lei Federal nº 13.022/2014 possibilitou enorme avanço no controle dos índices das violências e da criminalidade, através de políticas públicas de segurança construídas e implementadas diretamente pelos municípios brasileiros, a fim de garantir maior efetividade e eficiência ao serviço público de segurança prestado aos municípios.

Ao regulamentar o § 8º do art. 144, através da Lei Federal nº 13.022/14, o Congresso Nacional definiu as competências e prerrogativas das Guardas, depois de mais de 26 anos adormecida, essa promessa do texto constitucional, disciplinando de maneira uniforme no Brasil, as atribuições dessas instituições, que desde lá, rompeu formal e materialmente, com o paradigma de que as Guardas Municipais atuam estritamente na proteção do patrimônio, a partir da explicitação das competências no exercício das suas atividades, previstas nos art. 4º e 5º, daquele diploma normativo, para além dos próprios municipais e com fim também, na defesa da sociedade, mediante o patrulhamento preventivo e com base nos princípios de garantia da vida e liberdades públicas (art. 3º), *in verbis*:

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;**
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;**
- III - patrulhamento preventivo;**
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e**
- V - uso progressivo da força.**

Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;**
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir,**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 08/11/2023 16:20:16.360 - Mesa

PEC n.57/2023

infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública



* c d 2 3 4 7 7 0 1 4 8 7 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 08/11/2023 16:20:16.360 - Mesa

PEC n.57/2023



* c d 2 3 4 7 0 1 4 8 7 0 0 *

da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Ainda no campo Legislativo Federal, outra importante mudança ocorreu quando da regulamentação do § 7º, também do art. 144, da Constituição Federal, por meio do qual a União disciplinou a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública. Com a sanção da Lei Federal nº 13.675/2018, foi instituído o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP – e criada a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSDS – que, nos termos do art. 1º, prevê como finalidade do SUSP, **a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social de todos os entes federativos**, em articulação com a sociedade.

Vale ressaltar, ainda, que o art. 2º da Lei do SUSP, ao dizer que **“A segurança pública é dever do Estado [...], compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios [...]**”, já demonstrou a superação do paradigma, que consistia em afirmar, que tanto os municípios quanto as Guardas Municipais não tinham qualquer responsabilidade com a segurança pública.

Portanto, nesse Sistema de Segurança Pública, além dos municípios figurarem como órgãos estratégicos, as Guardas Municipais foram assentadas como integrantes operacionais, vejamos:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), **com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social** da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**, em articulação com a sociedade.

Art. 2º **A segurança pública é dever do Estado** e responsabilidade de todos, **compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios**, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um. (...)

Art. 9º É instituído o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que tem como órgão central o Ministério Extraordinário da Segurança Pública e é **integrado** pelos órgãos de que trata o art. 144 da Constituição Federal, pelos agentes penitenciários, **pelas guardas municipais** e pelos demais





CÂMARA DOS DEPUTADOS

integrantes estratégicos e operacionais, que atuarão nos limites de suas competências, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica.

§ 1º São integrantes estratégicos do Susp:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos respectivos Poderes Executivos;

II - os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social dos três entes federados.

§ 2º São integrantes operacionais do Susp: (...)

VII - guardas municipais; (...)

A partir dessas legislações, por vezes o Supremo Tribunal Federal (STF) foi instado a se manifestar sobre questões que envolviam as atividades e o regime jurídico das Guardas Municipais, tendo decidido que “[...] Atualmente, portanto, não há nenhuma dúvida judicial ou legislativa da presença efetiva das Guardas Municipais no sistema de segurança pública do país [...]”¹ e que “[...] As Guardas Municipais executam atividade de segurança pública (art. 144, § 8º, da CF), essencial ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade (art. 9º, § 1º, CF)², sempre argumentando e deixando clarividente nas suas manifestações, que tais mudanças, feitas pelo Congresso, atendiam aos ditames constitucionais, uma vez que buscam garantir maior eficiência do Estado brasileiro na atividade e prestação do serviço de segurança pública.

Não de outro modo, ainda no âmbito do STF, no dia 02/07/2023, foi finalizado o julgamento da ADI 5780, que buscava a declaração de inconstitucionalidade do Estatuto Geral das Guardas – Lei Nacional que regulamentou o § 8º do art. 144, da CF.

Ocorre que, com base no voto do Relator, Ministro Gilmar Mendes, que julgou improcedente o pedido da ADI 5780, a Corte Suprema, de forma unânime decidiu por **“reconhecer a constitucionalidade da Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014”**, já destacando que tal decisão se baseava nas jurisprudências firmes daquela Egrégia Corte, tendo em vista que **“o Plenário da Corte, ao julgar o RE 846.854, reconheceu o exercício da**

¹ STF - ADI 5948 e 5538 e ADC 38, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 01/03/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-094 DIVULG 17-05-2021 PUBLIC 18-05-2021.

² STF - RE 846854, Relator(a): LUIZ FUX, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 01/08/2017, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-022 DIVULG 06-02-2018 PUBLIC 07-02-2018.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

atividade de segurança pública pelas guardas municipais. Tal entendimento foi mantido no julgamento da ADC 38 e das ADIS 5.538 e 5.948, de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes”, como já expusemos.

Já acerca da Lei nº 13.675/2018, no âmbito da ADI 6621-TO, o STF decidiu, com base no voto do Ministro Fachin, que o “[...] **Legislador, ao reespecificar o comando constitucional acolheu a interpretação [...] que melhor realiza a finalidade da política de segurança, enfatizando o aspecto institucional e a eficiência dos órgãos administrativos**”, de modo que com a aprovação pelo Congresso Nacional da **Lei Federal nº 13.675/18**:

[...] rompe-se com a anterior fórmula de organização que encontrava amparo neste Tribunal, qual seja, a de repartição federativa, com descentralização e engessamento [...] promovendo a centralização do planejamento estratégico, e flexibilidade das atribuições dos órgãos responsáveis pela segurança pública, retirando, portanto, a taxatividade do caput do art. 144 da CRFB/88.

No caso concreto, temos que nossa propositura, a partir da vigência das Leis Federais nº 13.022/14 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e 13.675/18 (SUSP), bem como, de todo arcabouço jurídico vigente, garante às políticas públicas de segurança locais, através das guardas municipais e dos municípios, que hoje são uma realidade no combate, controle e diminuição dos índices de violências e criminalidade, segurança jurídica formalmente adequada e torna materialmente mais efetiva, eficaz e eficiente a prestação, pelo Estado, do serviço público de segurança.

Por conseguinte, salientamos que, recentemente, no último dia 25/08/2023, nossa Suprema Corte ao julgar a ADPF 995³, que tinha como objetivo o reconhecimento definitivo das Guardas Municipais como órgãos integrantes da segurança pública, com base na sua consolidada jurisprudência, acima referenciadas, julgou procedente a ADPF:

[...] nos termos do artigo 144, §8º da CF, CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO aos artigo 4º da Lei 13.022/14 e artigo 9º da 13.675/18 DECLARANDO INCONSTITUCIONAL todas as interpretações judiciais que excluem as Guardas Municipais, devidamente criadas e instituídas, como integrantes do Sistema de Segurança Pública.

Inclusive, consta do Voto do Relator, no julgamento da ADPF

³ Ver em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6444398>

LexEdit
* c d 2 3 4 7 7 0 1 4 8 7 0 0 *

PEC n.57/2023



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 08/11/2023 16:20:16.360 - Mesa

PEC n.57/2023

995, expressamente que o STF já havia se manifestado inúmeras vezes sobre a natureza jurídica de órgão de segurança pública das Guardas Municipais, tendo afirmado, para superar a controvérsia relativa a esse reconhecimento das guardas municipais, que a questão topográfica, pelo fato de não estar previsto, como órgão, nos incisos do art. 144, mas apenas no § 8º, não implica a desconfiguração do órgão como agente de segurança pública, ao argumento de que não estaria inclusa em pretenso rol taxativo dos órgãos de segurança.

Ressalta ainda o Relator, que essa interpretação constitucional também encontra assento no princípio da eficiência, segundo o qual:

É evidente a necessidade de união de esforços para o combate à criminalidade organizada e violenta, não se justificando, nos dias atuais da realidade brasileira, a atuação separada e estanque de cada uma das Polícias Federal, Civis e Militares e das Guardas Municipais; bem como seu total distanciamento em relação ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Por fim, após o Relator devagar sobre os demais aspectos legislativos e jurisprudenciais do Superior Tribunal Federal, concluiu que as “[...] *Guardas Municipais têm o poder-dever de prevenir, inibir e coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais [...]”*, portanto, “[...] Trata-se de atividade típica de segurança pública [...]” e:

Igualmente, a atuação preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais é atividade típica de órgão de segurança pública.

Não obstante, apresentamos adiante, inúmeros exemplos de êxito das políticas públicas de segurança municipal, as quais, mediante atuação das Guardas, imprimem maior efetividade, eficácia e eficiência ao serviço público de segurança nas cidades do Brasil, fazendo despencar o número das violências e criminalidade, conforme destacado pelos Ministros do STF, como ocorre na cidade de Osasco.

LexEdit
* C D 2 3 4 7 7 0 1 4 8 7 0 1





CÂMARA DOS DEPUTADOS



Nesse mesmo sentido, segue outra reportagem⁴, sobre atuação da GCM de Vila Velha-ES.

Guarda Municipal de Vila Velha recupera mais de 100 veículos em 3 meses

Município tem investido em segurança, como o sistema da Muralla Eletrônica, aquisição de novas viaturas e motopatrulhas e concurso para aumentar efetivo

● Tempo de leitura: 5 min



Ribeirão Preto para
Prefeitura de Vila Velha



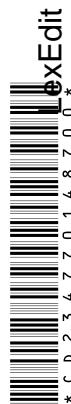
Produzido por
Estúdio Gazeta



Importante destacar também nessa reportagem, a avaliação de um município, relacionada à atuação da Guarda Municipal, e os números apresentados sobre a atuação dos guardas municipais de Vila Velha-ES, referente ao primeiro trimestre de 2022, vejamos:

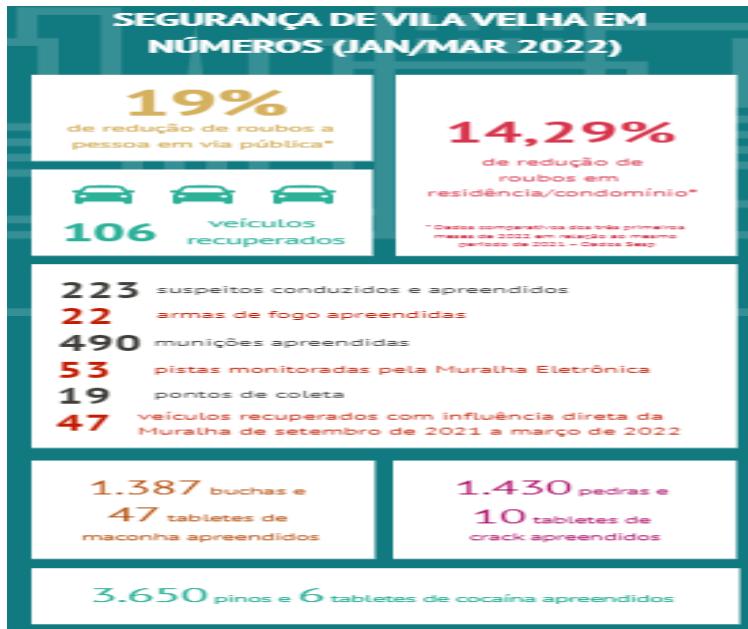
“A Guarda Municipal de Vila Velha foi muito eficiente. Eu dei entrada no boletim de ocorrência na quinta mesmo, quando fui assaltado, e na segunda, às 15h, eles me ligaram avisando que recuperaram a minha moto. Fui até a delegacia para pegar a moto e tive um excelente atendimento”, conta.

⁴ Jornal A Gazeta, matéria de 27/04/2022. Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/especial-publicitario/prefeitura-de-vila-velha/guarda-municipal-de-vila-velha-recupera-mais-de-100-veiculos-em-3-meses-0422>





CÂMARA DOS DEPUTADOS



5

Apresentação: 08/11/2023 16:20:16.360 - Mesa

PEC n.57/2023

Ainda sobre os números da cidade de Vila Velha, convém lembrar a importância do entendimento de que as Leis Municipais devem ter como norte os princípios e competências trazidos pela Lei Federal nº 13.022/14, bem como, as diretrizes do SUSP dadas Lei Federal nº 13.675/18, em razão da Política Nacional de Segurança Pública – PNDS, visto que foi após a sua sanção, que o Prefeito decidiu investir na capacitação e reformulação das atribuições institucionais da Guarda Municipal, integrando-a aos demais órgãos de Segurança Pública, passando a atuar diretamente no patrulhamento preventivo, com a devida utilização da arma de fogo, tendo essas medidas, **já no primeiro semestre do ano de 2015 ajudado a reduzir em 24% o índice de homicídios na cidade, 37% o de roubos a estabelecimentos comerciais, e 22% o de roubo de veículos⁶.**

Na mesma esteira da vigência da Lei Federal nº 13.022/14, a cidade de Belo Horizonte, decidiu armar sua Guarda Municipal em maio de 2016, integrando-a com os demais órgãos de segurança pública e passando a atuar diretamente na segurança, também da população, sendo alcançados os **seguintes números⁷: Registro de ocorrência em DP, 2.061; apreensão de**

⁵ Segundo a reportagem, os números foram fornecidos pela Prefeitura de Vila Velha – ES.

⁶ Disponível em: <https://www.vilavelha.es.gov.br/noticias/2015/07/vila-velha-segue-reduzindo-indice-de-criminalidade-7015>.

⁷ Números recebidos através de solicitação direta com a Guarda Municipal de Belo Horizonte.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

substâncias entorpecentes, 329 objetos; apreensão de armas de fogo, 05; prisões em flagrante, 1.379; ocorrência de pichação, 87.

Já em 2018, na capital mineira, o número de homicídios e tentativas de homicídios, apresentou redução de 24,6%⁸, segundo balanço anual divulgado pelo Comando de Policiamento da Capital (CPC), no período de janeiro a novembro, ante a redução de 21,6% no estado.

Para termos, ainda mais, uma dimensão da importância de tudo que apresentamos, após a fundação do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste – CIOESTE, com cidades da região oeste da grande São Paulo, com base na Lei Federal nº 13.022/14, reforçada pela Lei nº 13.675/18 tem-se a integração das forças de segurança pública do estado e dos municípios consorciados, que originou a *Operação Primavera Segura*⁹, realizada do dia 06/10/2022 ao dia 21/12/2022, com “**objetivo é a redução de furtos e roubos, prevenindo os crimes com as presenças das polícias e da Guarda, atuando com inteligência e, com isso, gerando na população uma maior sensação de segurança**”, contou com cerca de 250 agentes da Guarda Civil Municipal, agentes de Mobilidade Urbana, Polícia Militar, Polícia Civil, além de representantes do Poder Judiciário.

Convém ainda salientar que o número de agentes guardas municipais, estimados, no Brasil é superior a muitas as outras instituições policiais¹⁰, sendo essa uma circunstância ainda mais relevante, considerando o efetivo policial em cada um dos municípios.

Assim sendo, também trazemos nessa proposta suprir outra omissão constitucional, uma vez que embora os guardas municipais estejam submetidos a riscos semelhantes dos demais operadores de segurança pública, estes servidores não dispõem do mesmo amparo legal que lhes garanta a

⁸ Dados da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Números estabelecidos para a relação de cem mil habitantes, em comparação com o ano de 2017.

⁹ Ver em: <https://newsoeste.com/mobile/texto.php?exibe=5538>

¹⁰ Com exceção das Polícias Federal e Rodoviária Federal, segundo Lima; Bueno; Mingardi (2016, p.74), tínhamos em 2014 no Brasil um total de 425.248 policiais militares, 117.642 policiais civis e 99.354 guardas municipais. Em relação ao estado do Rio de Janeiro, os estudiosos demonstraram que, naquele ano, tínhamos por volta de 46.000 policiais militares, 10.000 policiais civis e 17.000 guardas municipais. Só a capital fluminense conta hoje com um efetivo de cerca de 7.400 guardas municipais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

proteção necessária para o desempenho das suas funções.

Por essas razões, propomos a inclusão do inciso VII ao caput do art. 144, listando constitucionalmente, as guardas municipais como órgão de segurança pública, com a devida opção de adoção do nome polícia municipal, e como condição *sine qua non*, propomos também alteração do art. 40, § 4º-B, para prever que os municípios legislem de forma diferenciada sobre os critérios de aposentadoria dos guardas municipais, garantindo a devida isonomia, até lei municipal futura, em razão dos imensos riscos e desafios que estão submetidos todos os agentes de segurança pública, seja na vida pessoal e profissional, em razão do desempenho das suas funções que visam à manutenção da ordem e a garantia da segurança da população, acarretando em perigos significativos à integridade física e a vida.

Não havendo quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima essa Proposta de Emenda Constitucional, solicito o valoroso apoio dos nobres deputados para transformar em realidade a presente propositura, para por fim definitivamente a interpretações diversas, inclusive, conforme Parecer da Procuradoria Geral da República¹¹, segundo o qual, é necessário a manutenção, consolidação e o fortalecimento do policiamento preventivo e comunitário realizado pelas Guardas Municipais, “[...] **especialmente se considerada a importância prática da realização de tais policiamentos pela Guarda Municipal, que é, conforme já reconhecido pela Suprema Corte, integrante operacional do sistema de segurança pública brasileiro**”.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2023.

Grupo de trabalho e estudos sobre a atuação das Guardas Municipais

¹¹ Parecer da PGR. RE 608.588/SP. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=755295694&prcID=3832832#>



LexEdit

* c d 2 3 4 7 7 0 1 4 8 7 0 0 *



Proposta de Emenda à Constituição (Do Sr. Jones Moura)

Altera os arts. 40 e 144 da
Constituição Federal para dispor sobre as
Polícias Municipais.

Assinaram eletronicamente o documento CD234770148700, nesta ordem:

- 1 Dep. Jones Moura (PSD/RJ)
- 2 Dep. Coronel Meira (PL/PE)
- 3 Dep. Luciano Azevedo (PSD/RS)
- 4 Dep. Delegado Palumbo (MDB/SP)
- 5 Dep. Albuquerque (REPUBLIC/RR)
- 6 Dep. Darci de Matos (PSD/SC)
- 7 Dep. Pastor Diniz (UNIÃO/RR)
- 8 Dep. Gabriel Mota (REPUBLIC/RR)
- 9 Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)
- 10 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 11 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)
- 12 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 13 Dep. Eriberto Medeiros (PSB/PE)
- 14 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP)
- 15 Dep. Duarte Jr. (PSB/MA)
- 16 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR)
- 17 Dep. Renata Abreu (PODE/SP)
- 18 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 19 Dep. Ricardo Silva (PSD/SP)
- 20 Dep. Thiago Flores (MDB/RO)
- 21 Dep. Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA)
- 22 Dep. Alexandre Guimarães (REPUBLIC/TO)
- 23 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 24 Dep. Bebeto (PP/RJ)
- 25 Dep. Rafael Brito (MDB/AL)



- 26 Dep. Marcelo Crivella (REPUBLIC/RJ)
- 27 Dep. Túlio Gadêlha (REDE/PE) - Fdr PSOL-REDE
- 28 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP)
- 29 Dep. Paulão (PT/AL)
- 30 Dep. Thiago de Joaldo (PP/SE)
- 31 Dep. Pedro Aihara (PATRIOTA/MG)
- 32 Dep. Fabio Reis (PSD/SE)
- 33 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 34 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 35 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 36 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 37 Dep. Luciano Alves (PSD/PR)
- 38 Dep. Tião Medeiros (PP/PR)
- 39 Dep. Bandeira de Mello (PSB/RJ)
- 40 Dep. Icaro de Valmir (PL/SE)
- 41 Dep. Zé Haroldo Cathedral (PSD/RR)
- 42 Dep. Coronel Telhada (PP/SP)
- 43 Dep. Ismael (PSD/SC)
- 44 Dep. Baleia Rossi (MDB/SP)
- 45 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 46 Dep. Fernando Rodolfo (PL/PE)
- 47 Dep. Fred Costa (PATRIOTA/MG)
- 48 Dep. Toninho Wandscheer (PP/PR)
- 49 Dep. Marx Beltrão (PP/AL)
- 50 Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)
- 51 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 52 Dep. Marco Brasil (PP/PR)
- 53 Dep. Lázaro Botelho (PP/TO)
- 54 Dep. Saulo Pedroso (PSD/SP)
- 55 Dep. Kiko Celeguim (PT/SP)
- 56 Dep. Giacobo (PL/PR)
- 57 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
- 58 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
- 59 Dep. Carla Zambelli (PL/SP)
- 60 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 61 Dep. Rodrigo Estacho (PSD/PR)
- 62 Dep. Defensor Stélio Dener (REPUBLIC/RR)
- 63 Dep. Lula da Fonte (PP/PE)



- 64 Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)
- 65 Dep. Zucco (REPUBLIC/RS)
- 66 Dep. Gilvan da Federal (PL/ES)
- 67 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL)
- 68 Dep. Delegado Fabio Costa (PP/AL)
- 69 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 70 Dep. Márcio Jerry (PCdoB/MA)
- 71 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 72 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 73 Dep. Amaro Neto (REPUBLIC/ES)
- 74 Dep. Beto Pereira (PSDB/MS)
- 75 Dep. André Ferreira (PL/PE)
- 76 Dep. Pedro Lupion (PP/PR)
- 77 Dep. Marcelo Lima (PSB/SP)
- 78 Dep. Dayany Bittencourt (UNIÃO/CE)
- 79 Dep. Simone Marquetto (MDB/SP)
- 80 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 81 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 82 Dep. Geraldo Mendes (UNIÃO/PR)
- 83 Dep. Márcio Honaiser (PDT/MA)
- 84 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 85 Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP)
- 86 Dep. Leur Lomanto Júnior (UNIÃO/BA)
- 87 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 88 Dep. Ely Santos (REPUBLIC/SP)
- 89 Dep. Padovani (UNIÃO/PR)
- 90 Dep. Lincoln Portela (PL/MG)
- 91 Dep. Rosângela Moro (UNIÃO/SP)
- 92 Dep. Renilce Nicodemos (MDB/PA)
- 93 Dep. Júnior Ferrari (PSD/PA)
- 94 Dep. Delegado da Cunha (PP/SP)
- 95 Dep. Fausto Pinato (PP/SP)
- 96 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)
- 97 Dep. Antonio Andrade (REPUBLIC/TO)
- 98 Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)
- 99 Dep. Miguel Lombardi (PL/SP)
- 100 Dep. Silas Câmara (REPUBLIC/AM)
- 101 Dep. Luiz Nishimori (PSD/PR)



- 102 Dep. Júnior Mano (PL/CE)
- 103 Dep. Keniston Braga (MDB/PA)
- 104 Dep. Felipe Francischini (UNIÃO/PR)
- 105 Dep. Stefano Aguiar (PSD/MG)
- 106 Dep. Gutemberg Reis (MDB/RJ)
- 107 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 108 Dep. Fernando Coelho Filho (UNIÃO/PE)
- 109 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE)
- 110 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)
- 111 Dep. Luisa Canziani (PSD/PR)
- 112 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL)
- 113 Dep. Raimundo Costa (PODE/BA)
- 114 Dep. Luciano Amaral (PV/AL)
- 115 Dep. Junior Lourenço (PL/MA)
- 116 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 117 Dep. Beto Richa (PSDB/PR) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 118 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 119 Dep. Luiz Carlos Busato (UNIÃO/RS)
- 120 Dep. Daniel Agroboim (PL/GO)
- 121 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 122 Dep. Saullo Vianna (UNIÃO/AM)
- 123 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 124 Dep. Reinhold Stephanes (PSD/PR)
- 125 Dep. Paulo Azi (UNIÃO/BA)
- 126 Dep. Delegada Katarina (PSD/SE)
- 127 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 128 Dep. Alberto Mourão (MDB/SP)
- 129 Dep. Paulo Litro (PSD/PR)
- 130 Dep. Misael Varella (PSD/MG)
- 131 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 132 Dep. Dilceu Sperafico (PP/PR)
- 133 Dep. Domingos Neto (PSD/CE)
- 134 Dep. Geovania de Sá (PSDB/SC)
- 135 Dep. Daniel Trzeciak (PSDB/RS)
- 136 Dep. Henderson Pinto (MDB/PA)
- 137 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 138 Dep. Marreca Filho (PATRIOTA/MA)
- 139 Dep. Delegado Éder Mauro (PL/PA)



- 140 Dep. Vander Loubet (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
141 Dep. Rodolfo Nogueira (PL/MS)
142 Dep. Luciano Vieira (PL/RJ)
143 Dep. Moses Rodrigues (UNIÃO/CE)
144 Dep. Dal Barreto (UNIÃO/BA)
145 Dep. Acácio Favacho (MDB/AP)
146 Dep. Pezenti (MDB/SC)
147 Dep. Antonio Carlos Rodrigues (PL/SP)
148 Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE)
149 Dep. Professor Alcides (PL/GO)
150 Dep. Juninho do Pneu (UNIÃO/RJ)
151 Dep. Fernando Monteiro (PP/PE)
152 Dep. Clarissa Tércio (PP/PE)
153 Dep. Eliane Braz (PSD/CE)
154 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG)
155 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
156 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA)
157 Dep. Josivaldo Jp (PSD/MA)
158 Dep. Paulo Alexandre Barbosa (PSDB/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
159 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
160 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)
161 Dep. Caio Vianna (PSD/RJ)
162 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
163 Dep. Dra. Alessandra Haber (MDB/PA)
164 Dep. Bruno Ganem (PODE/SP)
165 Dep. Dr. Jaziel (PL/CE)
166 Dep. Aluisio Mendes (REPUBLIC/MA)
167 Dep. Dr. Victor Linhalis (PODE/ES)
168 Dep. Da Vitoria (PP/ES)
169 Dep. Otoni de Paula (MDB/RJ)
170 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ)
171 Dep. Dr. Luiz Ovando (PP/MS)
172 Dep. Flávia Morais (PDT/GO)
173 Dep. Silvia Cristina (PL/RO)
174 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
175 Dep. Benes Leocádio (UNIÃO/RN)
176 Dep. Florentino Neto (PT/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
177 Dep. Ricardo Maia (MDB/BA)



- 178 Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)
179 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
180 Dep. Robinson Faria (PL/RN)
181 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
182 Dep. Fernando Mineiro (PT/RN)
183 Dep. Covatti Filho (PP/RS)
184 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
185 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
186 Dep. Murilo Galdino (REPUBLIC/PB)
187 Dep. Gabriel Nunes (PSD/BA)
188 Dep. Fabio Schiochet (UNIÃO/SC)
189 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
190 Dep. Aliel Machado (PV/PR)
191 Dep. Marcelo Moraes (PL/RS)
192 Dep. Carlos Chiodini (MDB/SC)
193 Dep. Julia Zanatta (PL/SC)
194 Dep. Geraldo Resende (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
195 Dep. Castro Neto (PSD/PI)
196 Dep. Cleber Verde (MDB/MA)
197 Dep. Detinha (PL/MA)
198 Dep. Jorge Goetten (PL/SC)
199 Dep. Mauricio Neves (PP/SP)
200 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
201 Dep. Paulinho Freire (UNIÃO/RN)
202 Dep. Ruy Carneiro (PODE/PB)
203 Dep. Sergio Souza (MDB/PR)
204 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
205 Dep. Priscila Costa (PL/CE)
206 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
207 Dep. Gisela Simona (UNIÃO/MT)
208 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
209 Dep. Eunício Oliveira (MDB/CE)
210 Dep. Zé Silva (SOLIDARI/MG)
211 Dep. Vermelho (PL/PR)
212 Dep. Eli Borges (PL/TO)
213 Dep. Samuel Viana (PL/MG)
214 Dep. Diego Garcia (REPUBLIC/PR)
215 Dep. Dagoberto Nogueira (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA



- 216 Dep. Welter (PT/PR)
217 Dep. Duda Salabert (PDT/MG)
218 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)
219 Dep. Ismael Alexandrino (PSD/GO)
220 Dep. Maurício Carvalho (UNIÃO/RO)
221 Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)
222 Dep. Mário Heringer (PDT/MG)
223 Dep. General Girão (PL/RN)
224 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
225 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
226 Dep. André Fernandes (PL/CE)
227 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB)
228 Dep. Alfredinho (PT/SP)
229 Dep. Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE)
230 Dep. Sidney Leite (PSD/AM)
231 Dep. Luiz Fernando Faria (PSD/MG)
232 Dep. Danilo Forte (UNIÃO/CE)
233 Dep. Antonio Brito (PSD/BA)
234 Dep. Alencar Santana (PT/SP)
235 Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO/RO)
236 Dep. Rubens Pereira Júnior (PT/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV
237 Dep. Jonas Donizette (PSB/SP)
238 Dep. Juarez Costa (MDB/MT)
239 Dep. Dr. Allan Garcês (PP/MA)
240 Dep. Wilson Santiago (REPUBLIC/PB)
241 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
242 Dep. Charles Fernandes (PSD/BA)
243 Dep. Olival Marques (MDB/PA)
244 Dep. Helena Lima (MDB/RR)
245 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
246 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
247 Dep. Átila Lins (PSD/AM)
248 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
249 Dep. Dimas Fabiano (PP/MG)
250 Dep. João Maia (PL/RN)
251 Dep. Clodoaldo Magalhães (PV/PE) - Fdr PT-PCdoB-PV
252 Dep. Damião Feliciano (UNIÃO/PB)
253 Dep. Romero Rodrigues (PODE/PB)



- 254 Dep. Luiz Gastão (PSD/CE)
255 Dep. Filipe Barros (PL/PR)
256 Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA)
257 Dep. Roberto Monteiro Pai (PL/RJ)
258 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)
259 Dep. Amanda Gentil (PP/MA)
260 Dep. Ricardo Abrão (UNIÃO/RJ)
261 Dep. João Leão (PP/BA)
262 Dep. Mário Negromonte Jr. (PP/BA)
263 Dep. Sonize Barbosa (PL/AP)
264 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB)
265 Dep. Celso Russomanno (REPUBLIC/SP)
266 Dep. Matheus Noronha (PL/CE)
267 Dep. Ana Paula Lima (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
268 Dep. Mauro Benevides Filho (PDT/CE)
269 Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS)
270 Dep. Adail Filho (REPUBLIC/AM)
271 Dep. Iza Arruda (MDB/PE)
272 Dep. Wellington Roberto (PL/PB)
273 Dep. Idilvan Alencar (PDT/CE)
274 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
275 Dep. Maria Arraes (SOLIDARI/PE)
276 Dep. Marcio Alvino (PL/SP)
277 Dep. Pastor Gil (PL/MA)
278 Dep. Alexandre Lindenmeyer (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
279 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF)
280 Dep. Marcos Pereira (REPUBLIC/SP)
281 Dep. Zé Neto (PT/BA)
282 Dep. Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)
283 Dep. Waldemar Oliveira (AVANTE/PE)
284 Dep. Yury do Paredão (PL/CE)
285 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
286 Dep. Ana Pimentel (PT/MG)
287 Dep. Daniel Barbosa (PP/AL)
288 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)
289 Dep. Josenildo (PDT/AP)
290 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
291 Dep. José Priante (MDB/PA)



- 292 Dep. Dani Cunha (UNIÃO/RJ)
293 Dep. Leônidas Cristina (PDT/CE)
294 Dep. Pedro Paulo (PSD/RJ)
295 Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)
296 Dep. Guilherme Uchoa (PSB/PE)
297 Dep. Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG) - Fdr PSDB-CIDADANIA
298 Dep. Bacelar (PV/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
299 Dep. Aécio Neves (PSDB/MG) - Fdr PSDB-CIDADANIA
300 Dep. José Nelto (PP/GO)
301 Dep. Rosana Valle (PL/SP)
302 Dep. Alexandre Leite (UNIÃO/SP)
303 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA
304 Dep. Dimas Gadelha (PT/RJ)
305 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
306 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
307 Dep. Jilmar Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
308 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
309 Dep. Bruno Farias (AVANTE/MG)
310 Dep. Hélio Leite (UNIÃO/PA)
311 Dep. Paulo Guedes (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
312 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
313 Dep. Lebrão (UNIÃO/RO)
314 Dep. Nely Aquino (PODE/MG)
315 Dep. Igor Timo (PODE/MG)
316 Dep. Diego Andrade (PSD/MG)
317 Dep. General Pazuello (PL/RJ)
318 Dep. Abilio Brunini (PL/MT)
319 Dep. Nikolas Ferreira (PL/MG)
320 Dep. Patrus Ananias (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
321 Dep. Newton Cardoso Jr (MDB/MG)
322 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
323 Dep. José Guimarães (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
324 Dep. José Rocha (UNIÃO/BA)
325 Dep. Padre João (PT/MG)
326 Dep. Luizianne Lins (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
327 Dep. AJ Albuquerque (PP/CE)





Proposta de Emenda à Constituição

(Do Sr. Jones Moura)

Altera os arts. 40 e 144 da Constituição Federal para dispor sobre as Polícias Municipais.

Assinaram eletronicamente o documento CD234770148700, nesta ordem:

- 1 Dep. Jones Moura (PSD/RJ)
- 2 Dep. Coronel Meira (PL/PE)
- 3 Dep. Luciano Azevedo (PSD/RS)
- 4 Dep. Delegado Palumbo (MDB/SP)
- 5 Dep. Albuquerque (REPUBLIC/RR)
- 6 Dep. Darci de Matos (PSD/SC)
- 7 Dep. Pastor Diniz (UNIÃO/RR)
- 8 Dep. Gabriel Mota (REPUBLIC/RR)
- 9 Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)
- 10 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 11 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)
- 12 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 13 Dep. Eriberto Medeiros (PSB/PE)
- 14 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP)
- 15 Dep. Duarte Jr. (PSB/MA)
- 16 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR)
- 17 Dep. Renata Abreu (PODE/SP)
- 18 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 19 Dep. Ricardo Silva (PSD/SP)
- 20 Dep. Thiago Flores (MDB/RO)
- 21 Dep. Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA)
- 22 Dep. Alexandre Guimarães (REPUBLIC/TO)
- 23 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 24 Dep. Bebeto (PP/RJ)
- 25 Dep. Rafael Brito (MDB/AL)



- 26 Dep. Marcelo Crivella (REPUBLIC/RJ)
- 27 Dep. Túlio Gadêlha (REDE/PE) - Fdr PSOL-REDE
- 28 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP)
- 29 Dep. Paulão (PT/AL)
- 30 Dep. Thiago de Joaldo (PP/SE)
- 31 Dep. Pedro Aihara (PATRIOTA/MG)
- 32 Dep. Fabio Reis (PSD/SE)
- 33 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 34 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 35 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 36 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 37 Dep. Luciano Alves (PSD/PR)
- 38 Dep. Tião Medeiros (PP/PR)
- 39 Dep. Bandeira de Mello (PSB/RJ)
- 40 Dep. Icaro de Valmir (PL/SE)
- 41 Dep. Zé Haroldo Cathedral (PSD/RR)
- 42 Dep. Coronel Telhada (PP/SP)
- 43 Dep. Ismael (PSD/SC)
- 44 Dep. Baleia Rossi (MDB/SP)
- 45 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 46 Dep. Fernando Rodolfo (PL/PE)
- 47 Dep. Fred Costa (PATRIOTA/MG)
- 48 Dep. Toninho Wandscheer (PP/PR)
- 49 Dep. Marx Beltrão (PP/AL)
- 50 Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)
- 51 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 52 Dep. Marco Brasil (PP/PR)
- 53 Dep. Lázaro Botelho (PP/TO)
- 54 Dep. Saulo Pedroso (PSD/SP)
- 55 Dep. Kiko Celeguim (PT/SP)
- 56 Dep. Giacobo (PL/PR)
- 57 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
- 58 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
- 59 Dep. Carla Zambelli (PL/SP)
- 60 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 61 Dep. Rodrigo Estacho (PSD/PR)
- 62 Dep. Defensor Stélio Dener (REPUBLIC/RR)
- 63 Dep. Lula da Fonte (PP/PE)



- 64 Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)
- 65 Dep. Zucco (REPUBLIC/RS)
- 66 Dep. Gilvan da Federal (PL/ES)
- 67 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL)
- 68 Dep. Delegado Fabio Costa (PP/AL)
- 69 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 70 Dep. Márcio Jerry (PCdoB/MA)
- 71 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 72 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 73 Dep. Amaro Neto (REPUBLIC/ES)
- 74 Dep. Beto Pereira (PSDB/MS)
- 75 Dep. André Ferreira (PL/PE)
- 76 Dep. Pedro Lupion (PP/PR)
- 77 Dep. Marcelo Lima (PSB/SP)
- 78 Dep. Dayany Bittencourt (UNIÃO/CE)
- 79 Dep. Simone Marquetto (MDB/SP)
- 80 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 81 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 82 Dep. Geraldo Mendes (UNIÃO/PR)
- 83 Dep. Márcio Honaiser (PDT/MA)
- 84 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 85 Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP)
- 86 Dep. Leur Lomanto Júnior (UNIÃO/BA)
- 87 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 88 Dep. Ely Santos (REPUBLIC/SP)
- 89 Dep. Padovani (UNIÃO/PR)
- 90 Dep. Lincoln Portela (PL/MG)
- 91 Dep. Rosângela Moro (UNIÃO/SP)
- 92 Dep. Renilce Nicodemos (MDB/PA)
- 93 Dep. Júnior Ferrari (PSD/PA)
- 94 Dep. Delegado da Cunha (PP/SP)
- 95 Dep. Fausto Pinato (PP/SP)
- 96 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)
- 97 Dep. Antonio Andrade (REPUBLIC/TO)
- 98 Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)
- 99 Dep. Miguel Lombardi (PL/SP)
- 100 Dep. Silas Câmara (REPUBLIC/AM)
- 101 Dep. Luiz Nishimori (PSD/PR)



- 102 Dep. Júnior Mano (PL/CE)
- 103 Dep. Keniston Braga (MDB/PA)
- 104 Dep. Felipe Francischini (UNIÃO/PR)
- 105 Dep. Stefano Aguiar (PSD/MG)
- 106 Dep. Gutemberg Reis (MDB/RJ)
- 107 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 108 Dep. Fernando Coelho Filho (UNIÃO/PE)
- 109 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE)
- 110 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)
- 111 Dep. Luisa Canziani (PSD/PR)
- 112 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL)
- 113 Dep. Raimundo Costa (PODE/BA)
- 114 Dep. Luciano Amaral (PV/AL)
- 115 Dep. Junior Lourenço (PL/MA)
- 116 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 117 Dep. Beto Richa (PSDB/PR) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 118 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 119 Dep. Luiz Carlos Busato (UNIÃO/RS)
- 120 Dep. Daniel Agroboim (PL/GO)
- 121 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 122 Dep. Saullo Vianna (UNIÃO/AM)
- 123 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 124 Dep. Reinhold Stephanes (PSD/PR)
- 125 Dep. Paulo Azi (UNIÃO/BA)
- 126 Dep. Delegada Katarina (PSD/SE)
- 127 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 128 Dep. Alberto Mourão (MDB/SP)
- 129 Dep. Paulo Litro (PSD/PR)
- 130 Dep. Misael Varella (PSD/MG)
- 131 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 132 Dep. Dilceu Sperafico (PP/PR)
- 133 Dep. Domingos Neto (PSD/CE)
- 134 Dep. Geovania de Sá (PSDB/SC)
- 135 Dep. Daniel Trzeciak (PSDB/RS)
- 136 Dep. Henderson Pinto (MDB/PA)
- 137 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 138 Dep. Marreca Filho (PATRIOTA/MA)
- 139 Dep. Delegado Éder Mauro (PL/PA)



- 140 Dep. Vander Loubet (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
141 Dep. Rodolfo Nogueira (PL/MS)
142 Dep. Luciano Vieira (PL/RJ)
143 Dep. Moses Rodrigues (UNIÃO/CE)
144 Dep. Dal Barreto (UNIÃO/BA)
145 Dep. Acácio Favacho (MDB/AP)
146 Dep. Pezenti (MDB/SC)
147 Dep. Antonio Carlos Rodrigues (PL/SP)
148 Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE)
149 Dep. Professor Alcides (PL/GO)
150 Dep. Juninho do Pneu (UNIÃO/RJ)
151 Dep. Fernando Monteiro (PP/PE)
152 Dep. Clarissa Tércio (PP/PE)
153 Dep. Eliane Braz (PSD/CE)
154 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG)
155 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
156 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA)
157 Dep. Josivaldo Jp (PSD/MA)
158 Dep. Paulo Alexandre Barbosa (PSDB/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
159 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
160 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)
161 Dep. Caio Vianna (PSD/RJ)
162 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
163 Dep. Dra. Alessandra Haber (MDB/PA)
164 Dep. Bruno Ganem (PODE/SP)
165 Dep. Dr. Jaziel (PL/CE)
166 Dep. Aluisio Mendes (REPUBLIC/MA)
167 Dep. Dr. Victor Linhalis (PODE/ES)
168 Dep. Da Vitoria (PP/ES)
169 Dep. Otoni de Paula (MDB/RJ)
170 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ)
171 Dep. Dr. Luiz Ovando (PP/MS)
172 Dep. Flávia Moraes (PDT/GO)
173 Dep. Silvia Cristina (PL/RO)
174 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
175 Dep. Benes Leocádio (UNIÃO/RN)
176 Dep. Florentino Neto (PT/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
177 Dep. Ricardo Maia (MDB/BA)



- 178 Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)
179 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
180 Dep. Robinson Faria (PL/RN)
181 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
182 Dep. Fernando Mineiro (PT/RN)
183 Dep. Covatti Filho (PP/RS)
184 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
185 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
186 Dep. Murilo Galdino (REPUBLIC/PB)
187 Dep. Gabriel Nunes (PSD/BA)
188 Dep. Fabio Schiochet (UNIÃO/SC)
189 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
190 Dep. Aliel Machado (PV/PR)
191 Dep. Marcelo Moraes (PL/RS)
192 Dep. Carlos Chiodini (MDB/SC)
193 Dep. Julia Zanatta (PL/SC)
194 Dep. Geraldo Resende (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
195 Dep. Castro Neto (PSD/PI)
196 Dep. Cleber Verde (MDB/MA)
197 Dep. Detinha (PL/MA)
198 Dep. Jorge Goetten (PL/SC)
199 Dep. Mauricio Neves (PP/SP)
200 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
201 Dep. Paulinho Freire (UNIÃO/RN)
202 Dep. Ruy Carneiro (PODE/PB)
203 Dep. Sergio Souza (MDB/PR)
204 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
205 Dep. Priscila Costa (PL/CE)
206 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
207 Dep. Gisela Simona (UNIÃO/MT)
208 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
209 Dep. Eunício Oliveira (MDB/CE)
210 Dep. Zé Silva (SOLIDARI/MG)
211 Dep. Vermelho (PL/PR)
212 Dep. Eli Borges (PL/TO)
213 Dep. Samuel Viana (PL/MG)
214 Dep. Diego Garcia (REPUBLIC/PR)
215 Dep. Dagoberto Nogueira (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA



- 216 Dep. Welter (PT/PR)
217 Dep. Duda Salabert (PDT/MG)
218 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)
219 Dep. Ismael Alexandrino (PSD/GO)
220 Dep. Maurício Carvalho (UNIÃO/RO)
221 Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)
222 Dep. Mário Heringer (PDT/MG)
223 Dep. General Girão (PL/RN)
224 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
225 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
226 Dep. André Fernandes (PL/CE)
227 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB)
228 Dep. Alfredinho (PT/SP)
229 Dep. Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE)
230 Dep. Sidney Leite (PSD/AM)
231 Dep. Luiz Fernando Faria (PSD/MG)
232 Dep. Danilo Forte (UNIÃO/CE)
233 Dep. Antonio Brito (PSD/BA)
234 Dep. Alencar Santana (PT/SP)
235 Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO/RO)
236 Dep. Rubens Pereira Júnior (PT/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV
237 Dep. Jonas Donizette (PSB/SP)
238 Dep. Juarez Costa (MDB/MT)
239 Dep. Dr. Allan Garcês (PP/MA)
240 Dep. Wilson Santiago (REPUBLIC/PB)
241 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
242 Dep. Charles Fernandes (PSD/BA)
243 Dep. Olival Marques (MDB/PA)
244 Dep. Helena Lima (MDB/RR)
245 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
246 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
247 Dep. Átila Lins (PSD/AM)
248 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
249 Dep. Dimas Fabiano (PP/MG)
250 Dep. João Maia (PL/RN)
251 Dep. Clodoaldo Magalhães (PV/PE) - Fdr PT-PCdoB-PV
252 Dep. Damião Feliciano (UNIÃO/PB)
253 Dep. Romero Rodrigues (PODE/PB)



- 254 Dep. Luiz Gastão (PSD/CE)
255 Dep. Filipe Barros (PL/PR)
256 Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA)
257 Dep. Roberto Monteiro Pai (PL/RJ)
258 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)
259 Dep. Amanda Gentil (PP/MA)
260 Dep. Ricardo Abrão (UNIÃO/RJ)
261 Dep. João Leão (PP/BA)
262 Dep. Mário Negromonte Jr. (PP/BA)
263 Dep. Sonize Barbosa (PL/AP)
264 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB)
265 Dep. Celso Russomanno (REPUBLIC/SP)
266 Dep. Matheus Noronha (PL/CE)
267 Dep. Ana Paula Lima (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
268 Dep. Mauro Benevides Filho (PDT/CE)
269 Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS)
270 Dep. Adail Filho (REPUBLIC/AM)
271 Dep. Iza Arruda (MDB/PE)
272 Dep. Wellington Roberto (PL/PB)
273 Dep. Idilvan Alencar (PDT/CE)
274 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
275 Dep. Maria Arraes (SOLIDARI/PE)
276 Dep. Marcio Alvino (PL/SP)
277 Dep. Pastor Gil (PL/MA)
278 Dep. Alexandre Lindenmeyer (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
279 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF)
280 Dep. Marcos Pereira (REPUBLIC/SP)
281 Dep. Zé Neto (PT/BA)
282 Dep. Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)
283 Dep. Waldemar Oliveira (AVANTE/PE)
284 Dep. Yury do Paredão (PL/CE)
285 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
286 Dep. Ana Pimentel (PT/MG)
287 Dep. Daniel Barbosa (PP/AL)
288 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)
289 Dep. Josenildo (PDT/AP)
290 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
291 Dep. José Priante (MDB/PA)



- 292 Dep. Dani Cunha (UNIÃO/RJ)
293 Dep. Leônidas Cristina (PDT/CE)
294 Dep. Pedro Paulo (PSD/RJ)
295 Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)
296 Dep. Guilherme Uchoa (PSB/PE)
297 Dep. Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG) - Fdr PSDB-CIDADANIA
298 Dep. Bacelar (PV/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
299 Dep. Aécio Neves (PSDB/MG) - Fdr PSDB-CIDADANIA
300 Dep. José Nelto (PP/GO)
301 Dep. Rosana Valle (PL/SP)
302 Dep. Alexandre Leite (UNIÃO/SP)
303 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA
304 Dep. Dimas Gadelha (PT/RJ)
305 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
306 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
307 Dep. Jilmar Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
308 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
309 Dep. Bruno Farias (AVANTE/MG)
310 Dep. Hélio Leite (UNIÃO/PA)
311 Dep. Paulo Guedes (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
312 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
313 Dep. Lebrão (UNIÃO/RO)
314 Dep. Nely Aquino (PODE/MG)
315 Dep. Igor Timo (PODE/MG)
316 Dep. Diego Andrade (PSD/MG)
317 Dep. General Pazuello (PL/RJ)
318 Dep. Abilio Brunini (PL/MT)
319 Dep. Nikolas Ferreira (PL/MG)
320 Dep. Patrus Ananias (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
321 Dep. Newton Cardoso Jr (MDB/MG)
322 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
323 Dep. José Guimarães (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
324 Dep. José Rocha (UNIÃO/BA)
325 Dep. Padre João (PT/MG)
326 Dep. Luizianne Lins (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
327 Dep. AJ Albuquerque (PP/CE)





CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

Proposição:	PEC 57/2023												
Autor da Proposição:	Dep. Jones Moura												
Data da Apresentação:	08/11/2023 16:20:16.360												
Ementa:	Altera os arts. 40 e 144 da Constituição Federal para dispor sobre as Polícias Municipais.												
Possui Assinaturas Suficientes:	Sim												
Modalidade de Assinatura definida pela Autor:	Assinaturas Individuais												
Totais de Assinaturas:	<table border="1"><thead><tr><th>Confirmadas</th><th>326</th></tr></thead><tbody><tr><td>Fora do Exercício</td><td>001</td></tr><tr><td>Repetidas</td><td>000</td></tr><tr><td>Inválidas</td><td>000</td></tr><tr><td>Total</td><td>326</td></tr><tr><td>Mínimo</td><td>171</td></tr></tbody></table>	Confirmadas	326	Fora do Exercício	001	Repetidas	000	Inválidas	000	Total	326	Mínimo	171
Confirmadas	326												
Fora do Exercício	001												
Repetidas	000												
Inválidas	000												
Total	326												
Mínimo	171												

	Deputado	Confirmadas	
		Partido	UF
1	AJ Albuquerque	PP	CE
2	Abilio Brunini	PL	MT
3	Acácio Favacho	MDB	AP
4	Adail Filho	REPUBLIC	AM
5	Adilson Barroso	PL	SP
6	Adolfo Viana	PSDB - Fdr PSDB-CIDADANIA	BA
7	Afonso Hamm	PP	RS
8	Aguinaldo Ribeiro	PP	PB
9	Alberto Mourão	MDB	SP
10	Albuquerque	REPUBLIC	RR
11	Alencar Santana	PT	SP
12	Alexandre Guimarães	REPUBLIC	TO
13	Alexandre Leite	UNIÃO	SP
14	Alexandre Lindenmeyer	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	RS
15	Alfredinho	PT	SP
16	Alfredo Gaspar	UNIÃO	AL
17	Aiel Machado	PV	PR

18	Altineu Côrtes	PL	RJ
19	Aluisio Mendes	REPUBLIC	MA
20	Amanda Gentil	PP	MA
21	Amaro Neto	REPUBLIC	ES
22	Ana Paula Lima	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SC
23	Ana Pimentel	PT	MG
24	André Fernandes	PL	CE
25	André Ferreira	PL	PE
26	André Figueiredo	PDT	CE
27	Antonio Andrade	REPUBLIC	TO
28	Antonio Brito	PSD	BA
29	Antonio Carlos Rodrigues	PL	SP
30	Arnaldo Jardim	CIDADANIA - Fdr PSDB-CIDADANIA	SP
31	Aureo Ribeiro	SOLIDARI	RJ
32	Aécio Neves	PSDB - Fdr PSDB-CIDADANIA	MG
33	Bacelar	PV - Fdr PT- PCdoB-PV	BA
34	Baleia Rossi	MDB	SP
35	Bandeira de Mello	PSB	RJ
36	Bebeto	PP	RJ
37	Benes Leocádio	UNIÃO	RN
38	Beto Pereira	PSDB	MS
39	Beto Richa	PSDB - Fdr PSDB-CIDADANIA	PR
40	Bia Kicis	PL	DF
41	Bruno Farias	AVANTE	MG
42	Bruno Ganem	PODE	SP
43	Cabo Gilberto Silva	PL	PB
44	Caio Vianna	PSD	RJ
45	Capitão Alberto Neto	PL	AM
46	Capitão Alden	PL	BA
47	Carla Zambelli	PL	SP
48	Carlos Chiodini	MDB	SC
49	Carlos Sampaio	PSDB - Fdr PSDB-CIDADANIA	SP
50	Carlos Veras	PT	PE
51	Caroline de Toni	PL	SC
52	Castro Neto	PSD	PI
53	Celso Russomanno	REPUBLIC	SP
54	Cezinha de Madureira	PSD	SP
55	Charles Fernandes	PSD	BA
56	Clarissa Tércio	PP	PE
57	Cleber Verde	MDB	MA
58	Clodoaldo Magalhães	PV - Fdr PT- PCdoB-PV	PE
59	Cobalchini	MDB	SC

60	Coronel Assis	UNIÃO	MT
61	Coronel Chrisóstomo	PL	RO
62	Coronel Meira	PL	PE
63	Coronel Telhada	PP	SP
64	Covatti Filho	PP	RS
65	Cristiane Lopes	UNIÃO	RO
66	Da Vitoria	PP	ES
67	Dagoberto Nogueira	PSDB - Fdr PSDB-CIDADANIA	MS
68	Dal Barreto	UNIÃO	BA
69	Damião Feliciano	UNIÃO	PB
70	Dani Cunha	UNIÃO	RJ
71	Daniel Agrobom	PL	GO
72	Daniel Barbosa	PP	AL
73	Daniel Freitas	PL	SC
74	Daniel Trzeciak	PSDB	RS
75	Danilo Forte	UNIÃO	CE
76	Darci de Matos	PSD	SC
77	Dayany Bittencourt	UNIÃO	CE
78	Defensor Stélio Dener	REPUBLIC	RR
79	Delegada Ione	AVANTE	MG
80	Delegada Katarina	PSD	SE
81	Delegado Caveira	PL	PA
82	Delegado Fabio Costa	PP	AL
83	Delegado Matheus Laiola	UNIÃO	PR
84	Delegado Palumbo	MDB	SP
85	Delegado Paulo Bilynskyj	PL	SP
86	Delegado da Cunha	PP	SP
87	Delegado Éder Mauro	PL	PA
88	Detinha	PL	MA
89	Diego Andrade	PSD	MG
90	Diego Garcia	REPUBLIC	PR
91	Dilceu Sperafico	PP	PR
92	Dimas Fabiano	PP	MG
93	Dimas Gadelha	PT	RJ
94	Domingos Neto	PSD	CE
95	Domingos Sávio	PL	MG
96	Dr. Allan Garcês	PP	MA
97	Dr. Fernando Máximo	UNIÃO	RO
98	Dr. Jaziel	PL	CE
99	Dr. Luiz Ovando	PP	MS
100	Dr. Victor Linhalis	PODE	ES
101	Dr. Zacharias Calil	UNIÃO	GO
102	Dra. Alessandra Haber	MDB	PA
103	Duarte Jr.	PSB	MA
104	Duda Salabert	PDT	MG
105	Eduardo Bismarck	PDT	CE
106	Eduardo Bolsonaro	PL	SP

107	Eduardo da Fonte	PP	PE
108	Elcione Barbalho	MDB	PA
109	Eli Borges	PL	TO
110	Eliane Braz	PSD	CE
111	Ely Santos	REPUBLIC	SP
112	Eriberto Medeiros	PSB	PE
113	Eros Biondini	PL	MG
114	Eunício Oliveira	MDB	CE
115	Evair Vieira de Melo	PP	ES
116	Fabio Reis	PSD	SE
117	Fabio Schiochet	UNIÃO	SC
118	Fausto Pinato	PP	SP
119	Felipe Becari	UNIÃO	SP
120	Felipe Francischini	UNIÃO	PR
121	Fernanda Pessoa	UNIÃO	CE
122	Fernando Coelho Filho	UNIÃO	PE
123	Fernando Mineiro	PT	RN
124	Fernando Monteiro	PP	PE
125	Fernando Rodolfo	PL	PE
126	Filipe Barros	PL	PR
127	Filipe Martins	PL	TO
128	Florentino Neto	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	PI
129	Flávia Morais	PDT	GO
130	Fred Costa	PATRIOTA	MG
131	Fred Linhares	REPUBLIC	DF
132	Gabriel Mota	REPUBLIC	RR
133	Gabriel Nunes	PSD	BA
134	General Girão	PL	RN
135	General Pazuello	PL	RJ
136	Geovania de Sá	PSDB	SC
137	Geraldo Mendes	UNIÃO	PR
138	Geraldo Resende	PSDB - Fdr PSDB-CIDADANIA	MS
139	Gervásio Maia	PSB	PB
140	Giacobo	PL	PR
141	Gilberto Abramo	REPUBLIC	MG
142	Gilson Daniel	PODE	ES
143	Gilvan Maximo	REPUBLIC	DF
144	Gilvan da Federal	PL	ES
145	Gisela Simona	UNIÃO	MT
146	Gleisi Hoffmann	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	PR
147	Guilherme Uchoa	PSB	PE
148	Gutemberg Reis	MDB	RJ
149	Helena Lima	MDB	RR
150	Henderson Pinto	MDB	PA
151	Hercílio Coelho Diniz	MDB	MG

152	Hugo Motta	REPUBLIC	PB
153	Hélio Leite	UNIÃO	PA
154	Icaro de Valmir	PL	SE
155	Idilvan Alencar	PDT	CE
156	Igor Timo	PODE	MG
157	Ismael	PSD	SC
158	Ismael Alexandrino	PSD	GO
159	Isnaldo Bulhões Jr.	MDB	AL
160	Iza Arruda	MDB	PE
161	Jefferson Campos	PL	SP
162	Jilmar Tatto	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SP
163	Jonas Donizette	PSB	SP
164	Jones Moura	PSD	RJ
165	Jorge Goetten	PL	SC
166	Jorge Solla	PT	BA
167	Josenildo	PDT	AP
168	Josivaldo Jp	PSD	MA
169	José Airton Félix Cirilo	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	CE
170	José Guimarães	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	CE
171	José Nelto	PP	GO
172	José Priante	MDB	PA
173	José Rocha	UNIÃO	BA
174	João Leão	PP	BA
175	João Maia	PL	RN
176	Juarez Costa	MDB	MT
177	Julia Zanatta	PL	SC
178	Juninho do Pneu	UNIÃO	RJ
179	Junio Amaral	PL	MG
180	Junior Lourenço	PL	MA
181	Júnior Ferrari	PSD	PA
182	Júnior Mano	PL	CE
183	Keniston Braga	MDB	PA
184	Kiko Celeguim	PT	SP
185	Kim Kataguiri	UNIÃO	SP
186	Lebrão	UNIÃO	RO
187	Leur Lomanto Júnior	UNIÃO	BA
188	Leônidas Cristino	PDT	CE
189	Lincoln Portela	PL	MG
190	Lucas Redecker	PSDB	RS
191	Luciano Alves	PSD	PR
192	Luciano Amaral	PV	AL
193	Luciano Azevedo	PSD	RS
194	Luciano Ducci	PSB	PR
195	Luciano Vieira	PL	RJ
196	Luisa Canziani	PSD	PR

197	Luiz Carlos Busato	UNIÃO	RS
198	Luiz Carlos Hauly	PODE	PR
199	Luiz Carlos Motta	PL	SP
200	Luiz Fernando Faria	PSD	MG
201	Luiz Gastão	PSD	CE
202	Luiz Lima	PL	RJ
203	Luiz Nishimori	PSD	PR
204	Luizianne Lins	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	CE
205	Lula da Fonte	PP	PE
206	Lázaro Botelho	PP	TO
207	Marangoni	UNIÃO	SP
208	Marcelo Crivella	REPUBLIC	RJ
209	Marcelo Lima	PSB	SP
210	Marcelo Moraes	PL	RS
211	Marcio Alvino	PL	SP
212	Marco Brasil	PP	PR
213	Marcos Pereira	REPUBLIC	SP
214	Marcos Pollon	PL	MS
215	Maria Arraes	SOLIDARI	PE
216	Mario Frias	PL	SP
217	Marreca Filho	PATRIOTA	MA
218	Marussa Boldrin	MDB	GO
219	Marx Beltrão	PP	AL
220	Matheus Noronha	PL	CE
221	Mauricio Marcon	PODE	RS
222	Mauricio Neves	PP	SP
223	Mauro Benevides Filho	PDT	CE
224	Maurício Carvalho	UNIÃO	RO
225	Mendonça Filho	UNIÃO	PE
226	Messias Donato	REPUBLIC	ES
227	Miguel Lombardi	PL	SP
228	Misael Varella	PSD	MG
229	Moses Rodrigues	UNIÃO	CE
230	Murilo Galdino	REPUBLIC	PB
231	Márcio Honaiser	PDT	MA
232	Márcio Jerry	PCdoB	MA
233	Mário Heringer	PDT	MG
234	Mário Negromonte Jr.	PP	BA
235	Natália Bonavides	PT	RN
236	Nely Aquino	PODE	MG
237	Newton Cardoso Jr	MDB	MG
238	Nicoletti	UNIÃO	RR
239	Nikolas Ferreira	PL	MG
240	Odair Cunha	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
241	Olival Marques	MDB	PA
242	Otoni de Paula	MDB	RJ

243	Otto Alencar Filho	PSD	BA
244	Padovani	UNIÃO	PR
245	Padre João	PT	MG
246	Pastor Diniz	UNIÃO	RR
247	Pastor Eurico	PL	PE
248	Pastor Gil	PL	MA
249	Pastor Sargento Isidório	AVANTE	BA
250	Patrus Ananias	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
251	Paulinho Freire	UNIÃO	RN
252	Paulo Abi-Ackel	PSDB - Fdr PSDB-CIDADANIA	MG
253	Paulo Alexandre Barbosa	PSDB - Fdr PSDB-CIDADANIA	SP
254	Paulo Azi	UNIÃO	BA
255	Paulo Guedes	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
256	Paulo Litro	PSD	PR
257	Paulão	PT	AL
258	Pedro Aihara	PATRIOTA	MG
259	Pedro Lucas Fernandes	UNIÃO	MA
260	Pedro Lupion	PP	PR
261	Pedro Paulo	PSD	RJ
262	Pezenti	MDB	SC
263	Pinheirinho	PP	MG
264	Pompeo de Mattos	PDT	RS
265	Professor Alcides	PL	GO
266	Rafael Brito	MDB	AL
267	Raimundo Costa	PODE	BA
268	Raimundo Santos	PSD	PA
269	Reginaldo Lopes	PT	MG
270	Reinhold Stephanes	PSD	PR
271	Renata Abreu	PODE	SP
272	Renilce Nicodemos	MDB	PA
273	Ricardo Abrão	UNIÃO	RJ
274	Ricardo Ayres	REPUBLIC	TO
275	Ricardo Maia	MDB	BA
276	Ricardo Silva	PSD	SP
277	Roberta Roma	PL	BA
278	Roberto Monteiro Pai	PL	RJ
279	Robinson Faria	PL	RN
280	Rodolfo Nogueira	PL	MS
281	Rodrigo Estacho	PSD	PR
282	Rodrigo Gambale	PODE	SP
283	Rodrigo Valadares	UNIÃO	SE
284	Rogério Correia	PT	MG
285	Romero Rodrigues	PODE	PB
286	Rosana Valle	PL	SP
287	Rosângela Moro	UNIÃO	SP

288	Rubens Otoni	PT	GO
289	Rubens Pereira Júnior	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MA
290	Ruy Carneiro	PODE	PB
291	Samuel Viana	PL	MG
292	Sanderson	PL	RS
293	Sargento Fahur	PSD	PR
294	Sargento Gonçalves	PL	RN
295	Sargento Portugal	PODE	RJ
296	Saullo Vianna	UNIÃO	AM
297	Saulo Pedroso	PSD	SP
298	Sergio Souza	MDB	PR
299	Sidney Leite	PSD	AM
300	Silas Câmara	REPUBLIC	AM
301	Silvia Cristina	PL	RO
302	Simone Marquetto	MDB	SP
303	Sonize Barbosa	PL	AP
304	Stefano Aguiar	PSD	MG
305	Tadeu Veneri	PT	PR
306	Thiago Flores	MDB	RO
307	Thiago de Joaldo	PP	SE
308	Tião Medeiros	PP	PR
309	Toninho Wandscheer	PP	PR
310	Túlio Gadêlha	REDE - Fdr PSOL-REDE	PE
311	Vander Loubet	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MS
312	Vermelho	PL	PR
313	Vicentinho	PT	SP
314	Vicentinho Júnior	PP	TO
315	Waldemar Oliveira	AVANTE	PE
316	Wellington Roberto	PL	PB
317	Welter	PT	PR
318	Wilson Santiago	REPUBLIC	PB
319	Yandra Moura	UNIÃO	SE
320	Yury do Paredão	PL	CE
321	Zucco	REPUBLIC	RS
322	Zé Haroldo Cathedral	PSD	RR
323	Zé Neto	PT	BA
324	Zé Silva	SOLIDARI	MG
325	Zé Trovão	PL	SC
326	Átila Lins	PSD	AM

Fora do Exercício

	Deputado	Partido	UF
1	Priscila Costa	PL	CE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Art. 40, 51,52,60,144	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-1005;1988
EMENDA CONSTITUCIONA L N° 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 Art. 5º	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2019-11-12;103

FIM DO DOCUMENTO